



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Turística

**LEI Nº 2.450,
DE 14 DE DEZEMBRO 2021**

Autoria: Executivo

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito de Iguape – Estância Turística, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2021, aprovou por 12 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional orçamentário suplementar na importância de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais), a ser coberto com recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	26	02.02.00	04.122.0003.2004	3.3.60.45.00	01.000.0000	
Recurso	51	02.04.00	15.451.0007.1007	3.1.90.11.00	01.000.0000	100.000,00
Crédito	31	02.02.00	04.122.0003.2004	3.3.90.47.00	01.000.0000	
Recurso	224	02.04.00	15.451.0011.1043	4.4.90.51.00	01.000.0000	110.000,00
Crédito	46	02.03.00	04.123.0005.2009	3.3.90.93.00	01.000.0000	
Recurso	224	02.04.00	15.451.0011.1043	4.4.90.51.00	01.000.0000	465.000,00
Crédito	78	02.05.00	12.361.0098.2028	3.3.90.30.00	05.000.0000	
Recurso	24	02.02.00	04.122.0003.2004	3.1.90.11.00	01.000.0000	190.000,00
Crédito	81	02.05.00	12.361.0098.2029	3.1.90.11.00	02.000.0000	
Recurso	164	02.13.00	08.244.0026.2073	3.1.90.11.00	01.000.0000	50.000,00
Crédito	81	02.05.00	12.361.0098.2029	3.1.90.11.00	02.000.0000	
Recurso	185	02.16.00	04.125.0004.2437	3.1.90.11.00	01.000.0000	30.000,00
Crédito	81	02.05.00	12.361.0098.2029	3.1.90.11.00	02.000.0000	
Recurso	214	02.04.00	15.451.0007.1096	4.4.90.52.00	01.000.0000	100.000,00
Crédito	82	02.05.00	12.361.0098.2029	3.1.90.13.00	02.000.0000	
Recurso	25	02.02.00	04.122.0003.2004	3.1.90.13.00	01.000.0000	60.000,00
Crédito	95	02.05.00	12.365.0098.2030	3.1.90.13.00	02.000.0000	
Recurso	52	02.04.00	15.451.0007.1007	3.1.90.13.00	01.000.0000	20.000,00
Crédito	95	02.05.00	12.365.0098.2030	3.1.90.13.00	02.000.0000	
Recurso	165	02.13.00	08.244.0026.2073	3.1.90.13.00	01.000.0000	20.000,00
Crédito	97	02.05.00	12.365.0098.2031	3.1.90.13.00	02.000.0000	
Recurso	33	02.02.00	08.243.0003.2089	3.1.90.11.00	01.000.0000	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Turística

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	97	02.05.00	12.365.0098.2031	3.1.90.13.00	02.000.0000	
Recurso	180	02.15.00	04.121.0014.2160	3.1.90.11.00	01.000.0000	20.000,00
Crédito	123	02.11.00	13.392.0017.2013	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	24	02.02.00	04.122.0003.2004	3.1.90.11.00	01.000.0000	10.000,00
Crédito	123	02.11.00	13.392.0017.2013	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	73	02.05.00	12.306.0098.2074	3.3.90.30.00	02.000.0000	100.000,00
Crédito	123	02.11.00	13.392.0017.2013	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	220	02.05.00	12.361.0098.2028	3.3.90.39.00	01.000.0000	40.000,00
Crédito	123	02.11.00	13.392.0017.2013	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	221	02.05.00	12.361.0098.2028	3.3.90.30.00	01.000.0000	50.000,00
Crédito	128	02.11.00	23.695.0017.2011	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	48	02.03.00	04.123.0005.2010	4.6.90.71.00	01.000.0000	100.000,00
Crédito	128	02.11.00	23.695.0017.2011	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	72	02.05.00	12.306.0098.2074	3.3.90.30.00	01.000.0000	100.000,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional orçamentário suplementar na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser coberto com recursos provenientes de transferência:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	94	02.05.00	12.365.0098.2030	3.1.90.11.00	02.000.0000	
Recurso	99	02.05.00	12.365.0098.2430	3.1.90.13.00	01.000.0000	20.000,00
Crédito	96	02.05.00	12.365.0098.2031	3.1.90.11.00	02.000.0000	
Recurso	99	02.05.00	12.365.0098.2430	3.1.90.13.00	01.000.0000	15.000,00
Crédito	139	02.12.00	10.301.0021.2434	3.1.90.11.00	01.000.0000	
Recurso	134	02.12.00	10.122.0021.2433	3.1.90.11.00	01.000.0000	10.000,00

Art. 3º - Os créditos abertos nesta Lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE IGUAPE
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO